



Ordem dos Advogados do Brasil

Seção de Mato Grosso do Sul

PORTARIA OAB/MS nº 1/2012

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da comprovação de matrícula prevista no item 1.4.4.2 do Edital de Abertura do Exame de Ordem 2011.3"

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o item 1.4.4.2 do Edital de Abertura do Exame de Ordem 2011.3 dispõe que "...Os examinandos aprovados no VI Exame de Ordem Unificado que ainda não concluíram o curso de graduação em Direito poderão retirar seus certificados de aprovação caso comprovem que têm previsão de conclusão do curso no semestre em que ocorre o VI Exame ou no semestre imediatamente seguinte, até o dia 16 de janeiro de 2012, data final de inscrição no VI Exame de Ordem...";

CONSIDERANDO que a publicação do Edital de Abertura do Exame de Ordem 2011.3 ocorreu no dia 29 de dezembro de 2011, período de férias acadêmicas;

CONSIDERANDO que a matrícula dos concluintes do curso de direito podem ser realizadas no mês de janeiro e fevereiro de 2012;

CONSIDERANDO que vários acadêmicos já realizaram a inscrição no Exame de Ordem 2011.3 sem, contudo, estarem matriculados no último ano do curso de direito na data de publicação do Edital de Abertura 2011.3;

CONSIDERANDO que a data para o término da inscrição para o Exame de Ordem 2011.3 é 16 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a obrigatoriedade da comprovação de matrícula prevista no item 1.4.4.2 do Edital de Abertura do Exame de Ordem 2011.3 prorrogado para o dia 24 de fevereiro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, em 17 de janeiro de 2012.

Leonardo Avelino Duarte

Presidente da OAB/MS